CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal
Nepomuceno, 19 de 11 de 2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 018/2026

PROCESSO Nº: 018/2026

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NEPOMUCENO E O CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 2.374/2026.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ - CNPJ 41.882.473/0001-47, com sede à Avenida Neca Firmiano, n°521, Bairro: Marciolândia na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno apresenta a presente justificativa para a inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de parceria com o CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 34.820,48 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), provenientes de Emenda Impositiva Municipal nº: 16.A, destinados à reforma na edificação da entidade que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV à mulheres de baixa renda e jovens, especialmente aqueles que apresentam interesse em desenvolver novas habilidades, ampliar seus conhecimentos e fortalecer suas possibilidades de inserção social e produtiva.

A presente parceria encontra fundamento no regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as relações de mútua cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho. Considerando que os recursos destinados à execução do objeto decorrem de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, a celebração do respectivo termo de colaboração ou termo de fomento prescinde da realização de chamamento público, conforme dispõe o **art. 29** da Lei Federal nº 13.019/2014.

No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 2.374, de 2 de julho de 2026, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e expressamente estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas impositivas municipal às leis orçamentárias anuais serão celebrados **sem chamamento público**. A hipótese, portanto, não configura dispensa fundada em situação excepcional de urgência, calamidade ou inviabilidade de competição, mas aplicação direta da regra específica prevista para parcerias financiadas por emendas impositivas, sem afastar a incidência das demais normas do regime jurídico das parcerias.

No presente caso, o repasse encontra-se autorizado pela Emenda Impositiva Municipal nº: **16.A**, conforme comprovante juntado nos presentes autos, razão pela qual se verifica a impossibilidade de competição para a seleção da organização beneficiária, uma vez que a destinação do recurso já se encontra definida.

O CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ desenvolve atividades de relevancia pública e social, sobretudo no atendimento às mulheres e jovens, contribuindo para a proteção social e para a garantia de direitos dessa população.

As atividades propostas possibilitam o desenvolvimento de ações voltadas à reflexão sobre diferentes aspectos da realidade social vivenciada pelos participantes, favorecendo o fortalecimento das relações sociais e comunitárias e a ampliação de sua participação na comunidade, especialmente entre aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a parceria entre o Município e a organização da sociedade civil apresenta **relevante interesse público**, uma vez que será realizada reforma na edificação da entidade onde serão realizados atendimentos às mulheres adultas de baixa renda e jovens, e para o fortalecimento da rede de proteção social do Município de Nepomuceno.

Ressalta-se, ainda, que a celebração da parceria deverá observar todos os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal, Decreto Municipal nº 2.374/2026, inclusive quanto à apresentação e aprovação do plano de trabalho, comprovação da regularidade da organização, capacidade técnica e operacional, execução do objeto e posterior prestação de contas. A inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação das demais disposições da legislação que regulamenta as parcerias com organizações da sociedade civil.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades de natureza socioassistencial, com atuação voltada à promoção de mulheres adultas de baixa renda e jovens.

A instituição desempenha papel proeminente na rede de proteção social do Município, proporcionando atividades coletivas e oficinas grupais ofertando aos partcipantes espaço de convivência, reflexão, troca de experiências, desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento da autonomia.

A assitência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida e buscando sua promoção, autonomia e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as organizações da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial no Município.

A Constituição Federal estabelece a assistência social como política pública destinada a quem dela necessitar, tendo entre seus objetivos a proteção à mulheres e jovens e a garantia de direitos sociais. Nesse contexto, a atuação conjunta entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil constitui importante instrumento para a execução de ações de interesse público e para o fortalecimento da rede socioassistencial.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS também reconhece a possibilidade de participação de entidades e organizações da sociedade civil na execução da política de assistência social, mediante articulação e cooperação com o Poder Público.

No presente caso, a parceria decorre de recurso oriundo de **Emenda Impositiva Municipal nº: 16.A**, conforme documento acostado nos presentes autos, cujo beneficiário foi expressamente definido, estando o repasse autorizado no valor de R$ 34.820,48 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê expressamente que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados **sem chamamento público**, nos termos do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 2.374/2026, a saber:

> Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,**

exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 19 [...]

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais **serão celebrados sem chamamento público**, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

A presente parceria tem como finalidade possibilitar a refroma na edificação da entidade que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV ao CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ, para o desenvolvimento das atividades contínuas e permanentes de atendimento às mulheres adultas e jovens, conforme o plano de trabalho aprovado, visando a garantia de direitos desse público.

Também deverá ser observada a legislação fiscal e orçamentária aplicável, especialmente quanto à existência de autorização legal, previsão orçamentária, disponibilidade financeira e regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Diante desses elementos, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a destinação dos recursos decorre de **emenda impositiva municipal** e a organização da sociedade civil beneficiária encontra-se previamente identificada, tornando inviável a competição para seleção da entidade.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

A escolha do CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ decorre, primeiramente, da própria destinação do recurso estabelecida por meio da emenda impositiva municipal nº: 16.A, cujo beneficiário foi expressamente definido.

Além disso, trata-se de organização da sociedade civil sem fins lucrativos que possui atuação na área socioassistencial e experiência no atendimento de mulheres adultas e jovens, desenvolvendo serviços de acolhimento e proteção destinados a esse público.

De acordo com o Parecer Técnico apresentado pela profissional técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ possui

condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no apoio financeiro para a execução de atividades contínuas e permanentes de atendimento e promoção às mulheres adultas e jovens.

A referida organização da sociedade civil já recebe subvenção social do Município de Nepomuceno e tem capacidade de atendimento para 80 pessoas.

A atuação do CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ mostra-se relevante para a política municipal de assistência social, especialmente por contribuir para a proteção e promoção social de mulheres adultas e jovens.

Além de tudo, a Organização da Sociedade Civil declara e comprova atender aos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.374/2026, incluindo sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, a existência e o funcionamento regular, a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da parceria, a experiência prévia na execução de atividades ou projetos de natureza semelhante e a capacidade técnica e operacional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas. Declara, ainda, não incidir nas vedações legais à celebração de parcerias com a Administração Pública, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

Dessa forma, considerando a destinação específica do recurso, a finalidade pública da parceria, a atuação da instituição na área socioassistencial e sua capacidade para executar o objeto proposto, justifica-se a escolha do CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ como organização da sociedade civil beneficiária.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIBDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços de estruturação da rede de serviços SUAS no valor de R$ 34.820,48 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) previstos na LOA do exercício de 2026, sob a rubrica: **(167) 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1.500.000.0000.100.**

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de **2026**, com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 19 de novembro de 2026.

FLAVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Flavia Cintia de Oliveira Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social